

CIDADANIA PARA ALÉM DE MARSHALL

**SANTOS, Herson Alex
LOPES, Carolina Santana
HONORATO, Gilberto Pinto
DIAS, Renato Duro (orientador)
alexsoher@hotmail.com**

**Evento: Seminário de Ensino
Área do conhecimento: Teoria Política Contemporânea**

Palavras-chave: cidadania; Marshall; vulnerabilidade.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho objetiva analisar, historicamente, o processo de formação do conceito atual de cidadania, brasileira e mundial, pontuando as principais diferenças entre estas. Ademais, visa evidenciar a problemática do conhecimento e exercício efetivo de cidadania, principalmente dos indivíduos em situação de vulnerabilidade, levando em consideração a inversão dos princípios em relação ao modelo Marshall.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O conceito de cidadania no Brasil tem origem na Constituição de 1988, baseada no modelo de Thomas Humphrey Marshall¹ e seus pilares evolutivos estruturantes: civil, política e social, baseados no processo de constitucionalização britânico² – utilizado também nos Estados Unidos de maneira distinta. Os direitos civis correspondem à igualdade formal e liberdade individual. Políticos, por sua vez, concedem possibilidade de participação nas ações e negócios do governo de maneira direta ou indireta. Direitos sociais, por fim, correspondem a uma perspectiva alargada de justiça, buscando conferir a todos dentro da sociedade de forma irrestrita um padrão de bem-estar com base em um conceito positivamente padrão na sociedade, correspondente ao último estágio de cidadania.

Marshall não desconsidera o paradoxo na busca da cidadania em um sistema que termina por gerar desigualdade, porém, há uma crença no sentido progressista da sociedade, na qual a tendência seria uma realocação dos direitos, no sentido de

¹ MARSHALL, 1967.

² MARSHALL, 1967, pág. 10.

promoção gradativa da cidadania³. Dentro desse ideário de busca pela harmonia no plano político-social, sendo considerados irreversíveis os direitos já consagrados, tendo em vista o caráter progressista.

Entretanto, em relação às demais nações, o que ocorre com o Brasil é a entrega do ideal de cidadão já formado e meramente formal para os sujeitos. Ocorre, aqui, a precedência dos direitos sociais⁴. José Murilo de Carvalho (2004) demonstra, em sua obra, *Cidadania no Brasil*, que o que houve fora uma completa inversão do ideário de construção da cidadania em Marshall⁵.

Corroborando com a ineficácia conceitual de cidadania o processo de colonização brasileira, a deficiente educação e a evolução dos direitos trabalhistas à frente das demais gerações de direitos.

3 MATERIAIS E MÉTODOS (ou PROCEDIMENTO METODOLÓGICO)

A forma de pesquisa se deu de forma bibliográfica, correlacionando a evolução conceitual de cidadania entre três aspectos distintos. Primeiramente, analisou-se o modelo Marshall. Em um segundo momento, observa-se a irrelevância da ordem preceitual, levando em consideração a aplicação americana. Por fim, buscou-se as origens da deficiência do conceito no Brasil.

4 RESULTADOS e DISCUSSÃO

Diante do paralelo conceitual de cidadania britânica, americana e brasileira, é possível constatar que não há a necessidade de uma evolução ordenada dos preceitos. Todavia, para que se obtenha um nível mais elevado do exercício de cidadania, é primordial a efetivação da dimensão cívica do conceito. No caso do Brasil, efetivar-se o que está positivado e transferir o formal para o material, poderia ser uma forma autêntica de se conceber cidadania. Resta, pois, saber se a constituição sobre alicerces tão frágeis durará tempo suficiente para que isto ocorra.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

³ MARSHALL, 1967, pág. 116.

⁴ CARVALHO, 2002, pág. 25.

⁵ CARVALHO, 2002, pág. 110.

O presente trabalho foi útil para o melhor entendimento conceitual de cidadania e compreender as razões de sua deficiência prática no cotidiano.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Tradução de Carlos Nelson Caoutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 2007.

BRASIL, *Constituição da República Federativa do Brasil*. 18ª ed. São Paulo: Rideel, 2012.

BRASIL, *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Brasília: Representação da UNESCO no Brasil, 1998.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil. O longo Caminho*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *Direitos humanos e cidadania*. Moderna, São Paulo, 2004, p.20.

KANT, Immanuel, *Para a paz perpetua*. Tradução de Barbara Kristensen. Instituto galego de segurança internacional e da paz, 2006.

KAZTMAN, Rubén. *Seducidos y abandonados: El aislamiento social de los pobres urbanos*. Uruguay: Revista de La Cepal, nº 75, 2001.

LOCKE, John. *Segundo Tratado sobre o Governo*. São Paulo: Abril Cultural, 1973.

MARSHALL, Thomas Humprey. *Cidadania, Classe Social e Status*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.



PIZARRO, Roberto. *La vulnerabilidad social y sus desafíos* : una mirada desde América Latina. Publicación de las Naciones Unidas. Santiago: división de estadística u proyecciones económicas, n° 6, 2001.
